



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 20.052, DE 10 DE MAIO DE 2019.

Convoca a IV Conferência Municipal de Políticas para Mulheres no município de Ananindeua, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e as que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VIII e 227, da Lei nº 942, de 4 de abril de 1990, e,

Considerando a competência da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres de Ananindeua, instituída pelo Decreto nº 13.724, de 11 de março de 2010, na formulação, coordenação e articulação de políticas públicas e diretrizes, para promoção, projeção e defesa dos direitos das mulheres;

Considerando o disposto no § 2º do Decreto nº 9.585, de 27 de novembro de 2018, que norteia ser competência dos governos municipais, estaduais e distritais a realização das conferências municipais, intermunicipais, estaduais e distritais;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a IV Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Ananindeua – IV CMPMA, a se realizar no município de Ananindeua, estado do Pará no período de 26 a 27 de novembro de 2019, sob a responsabilidade da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres de Ananindeua – CMPPM, do Conselho Municipal de Defesa da Mulher – CMDM e do Comitê de Monitoramento do Plano Municipal de Políticas Públicas para Mulheres de Ananindeua - CMPMPPM.

Art. 2º - A IV Conferência Municipal de Políticas para Mulheres – CMPMA, tem como objetivo:

- I. Promover, qualificar e garantir a participação da sociedade, em especial das mulheres na formulação e no controle das políticas para as mulheres;
- II. Fortalecer a relação entre governo e a sociedade civil para maior efetividade na execução e controle da política para as mulheres;
- III. Estimular a criação e o fortalecimento das organizações das mulheres;
- IV. Revisar e fortalecer o plano municipal de políticas públicas para as mulheres de Ananindeua;
- V. Inserir as pautas municipais ao plano estadual;
- VI. Apresentar o relatório de avanços, ou retrocessos sobre o Plano Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Ananindeua;
- VII. Coletar dados sobre as entidades e organizações de mulheres do município de Ananindeua;
- VIII. Discutir e propor recomendações para o sistema nacional de políticas para as mulheres;
- IX. Elaborar e aprovar o 2º Plano Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Ananindeua;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º - A IV CMPMA terá como tema; “Garantia e avanços de direitos das mulheres: Democracia, Respeito, Diversidade e Autonomia”, que será dividido em:

- Eixo 1 - Autonomia econômica e igualdade no mundo do trabalho.
- Eixo 2 - Enfrentamento da violência contra a mulher, ao racismo, sexismo e Lgbtfobia.
- Eixo 3 - Saúde integral da mulher, direitos sexuais e direitos reprodutivos.
- Eixo 4- Direito a educação, comunicação positiva na mídia, cultura e lazer.
- Eixo 5 - Direito a terra e habitação digna da mulher.
- Eixo 6 - Fortalecimento e a participação das mulheres nos espaços de poder e decisão.
- Eixo 7 - Gestão e monitoramento do Plano Municipal de Políticas para as mulheres.

Art. 4º - A IV CMPMA será precedido pelas seguintes etapas:

- I. Conferências livres que serão realizadas de 01 de agosto de 2019 a 10 de novembro de 2019.
- II. A conferência municipal das mulheres nos dias 26 e 27 de novembro de 2019.

Art. 5º - A IV CMPMA será presidida pela Coordenadoria Municipal de Políticas para as Mulheres – CMPPM, e em sua ausência pela presidente do Conselho Municipal de Defesa da Mulher.

Art. 6º - O Gabinete do Prefeito expedirá mediante portaria, o regimento da IV CMPMA, que disporá sobre sua organização e funcionamento, inclusive sobre o processo eleitoral das delegadas para a conferência estadual.

Art. 7º - A organização e desenvolvimento da IV CMPMA contará com 05 (cinco) representantes da sociedade civil e 05 (cinco) representantes do governo.

Art. 8º - As despesas da IV CMPMA ocorrerão em dotação orçamentária compartilhada da SEMCAT e do Gabinete do Prefeito.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PA. 10 DE MAIO DE 2019.

MANOEL CARLOS ANTUNES
Prefeito Municipal de Ananindeua